



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025.

Altera a tabela de vencimentos do Anexo II (Quantitativo de Empregos Permanentes) do Regimento Interno Consolidado do CIMCERO, no que se refere ao cargo de Médico Veterinário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na cláusula 18^a, alínea a, inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea a, inciso XVII do Estatuto Social;

Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos em conformidade com o mercado e a valorização dos servidores;

Considerando a imprescindibilidade de ampliação do quadro de pessoal para o atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMCERO;

Considerando a aprovação na 119^a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no item 02, promulga a seguinte resolução:

Resolve:

Art. 1º O item 07, referente ao cargo de **Médico Veterinário**, constante na tabela do Anexo II (Quantitativo de Empregos Permanentes) do Regimento Interno Consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	QTD	CBO	Salário
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	08	2233-05	R\$ 4.365,00

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições contidas no Anexo II e no Regimento Interno Consolidado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **1º de dezembro de 2025**.

Ji-Paraná, na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Giovan Damo

Presidente CIMCERO

Biênio 2025/2026



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, PRESIDENTE**, em 15/12/2025 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **95307** e o código verificador **69225CE2**.

Docto ID: 95307 v1

Início da Sessão Pública: 02 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

Vale do Paraiso/RO, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Diretor da SECOL / Pregoeiro (a)
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B69B5D11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.942

DECRETO N° 10.942 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA FABIANI DOS SANTOS LIMA, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Ofício nº 378/GP/25.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cessão da servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 1965, inscrita no CPF nº ***.973.292-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com ônus para o órgão de origem, para continuidade de suas atividades junto ao Município de Ouro Preto do

Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licença-prêmio e demais direitos remuneratórios adquiridos, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AE637C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO N° 22/2025 PROCESSO
121/2025

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO N° 22/2025

Contrato nº 8/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº08/2025, celebrado em 21 de janeiro de 2025, que visa à contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota.

Cláusula Segunda: A presente rescisão contratual é fundamentada no Artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a rescisão por acordo entre as partes, e se dá por conveniência da Administração Pública Municipal, conforme justificado na Autorização ID 739984.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE

Vale do Paraiso/RO, 15 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78C0B93F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°. 007/2025 - CIMCERO

RESOLUÇÃO N°. 007/2025.

Altera a tabela de vencimentos do Anexo II (Quantitativo de Empregos Permanentes) do Regimento Interno Consolidado do CIMCERO, no que se refere ao cargo de Médico Veterinário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na cláusula 18ª, alínea “a”, inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea “a”, inciso XVII do Estatuto Social;

Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos em conformidade com o mercado e a valorização dos servidores;

Considerando a imprescindibilidade de ampliação do quadro de pessoal para o atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMCERO;

Considerando a aprovação na 119ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no item 02, promulga a seguinte resolução:

Resolve:

Art. 1º O item 07, referente ao cargo de **Médico Veterinário**, constante na tabela do Anexo II (Quantitativo de Empregos Permanentes) do Regimento Interno Consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	QTD	CBO	Salário
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria “AB”.	40 hs	08	2233-05	R\$ 4.365,00

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições contidas no Anexo II e no Regimento Interno Consolidado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **1º de dezembro de 2025**.

Ji-Paraná, na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:FC3B597A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário e reger-se-ão pelas Leis nº 018/1997, nº 067/2009 e nº 399/2018 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.14 A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os性os;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;

h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela perícia médica realizada pela rede municipal;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e demais alterações e retificações;

m) apresentar declaração de bens;

n) apresentar exames adicionais, a serem solicitados pelo município no ato da posse, comprovando estar em condições físicas e mentais para o exercício da função.

2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.2.1. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

a) ter ensino médio completo;